

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2129

QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.069, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece normas e procedimentos, unifica a interpretação, a nível municipal, dos processos tributários administrativos, que tenham como objeto a obtenção de declaração da não incidência do ITBI (Imunidade tributária), art. 156 § 2º inciso I da Carta Magna, quanto às transmissões de bens e direitos às pessoas jurídicas, para fins de integralização de cotas de capital, considerando o TEMA 769/STF e demais precedentes da Corte Suprema sobre o assunto, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que, a(s) transferência(s) de propriedade(s) do(s) imóvel(is), em realização de capital de pessoas jurídicas, que estiver(em) enquadrada(s) na hipótese prevista na primeira parte do inciso I do § 2º do art. 156 da CF/88, não estará(ão) sujeita(s) a análise da atividade preponderante do adquirente, situação excepcionada nas razões de voto do rel. Ministro Alexandre de Moraes, julgamento do RE 796.376/SC que deu origem ao TEMA 796/STF;

CONSIDERANDO ainda que, a análise da atividade preponderante somente será verificada pelo fisco, se o pedido de transferência do imóvel for fundado numa das hipóteses constantes da segunda parte do inciso I do § 2º do art. 156 da Carta Magna, ou seja, a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, excetuado, nesses casos, se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

CONSIDERANDO mais que, a apuração da atividade preponderante, poderá ser excepcionada, quando no processo de transmissão desse(s) bem(ns) ou direito(s), se der em conjunto com a universalidade do patrimônio da pessoa jurídica incorporada, no âmbito de operação de reestruturação empresarial, sem onerosidade para o adquirente, situação jurídica incompatível com o fato gerador do ITBI (art. 37 § 4º do CTN);

CONSIDERANDO ainda mais que, a integralização

do capital social mediante transmissão de bem(s) imóvel(is) pelo(s) valor(es) histórico(s) constante(s) da declaração do IR, traduz faculdade/opção do contribuinte a ser concretizada no ato da integralização do capital social, por meio da(s) transferência(s) de bem(ns) imóvel(eis), opção legal pelo valor constante da declaração do IRPF ou pelo valor de mercado (art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1.995), situação que veda ao fisco municipal ao seu simples alvedrio, sem fundamento legal, impor a cobrança de ITBI sobre a diferença entre o valor histórico e o valor avaliado pelo município (valor venal), nesse caso o TEMA 796 não autoriza esse procedimento visando a tributação;

CONSIDERANDO outrossim que, os termos constantes do § 2º do art. 13 e do art. 182 § 1º alínea "a", ambos da Lei nº 6.404/76, que tratam da natureza e do tratamento contábil da contribuição do subscritor das cotas que excedam o valor nominal, essa diferença, quando ocorre, deve ser registrada como reserva de capital e nela incidirá o ITBI sobre o valor reservado;

CONSIDERANDO também que, havendo dúvidas quanto ao conjunto de documentos juntados no PTA e os valores declarados pelo contribuinte, que tenham por objeto a declaração de não incidência do ITBI, devido a transmissão para integralização de capital social, o fisco deve pontuar as questões controvertidas e proceder às diligências necessárias, oportunidade em que convocará os interessados a procederem as devidas explicações e juntarem os documentos necessários à conclusão das diligências; e,

CONSIDERANDO finalmente, que o procedimento do fisco, quando cabível, para apurar possíveis inconsistências, quanto ao valor do imóvel declarado pelos contribuintes, no ato de transmissão para fins de integralização de capital, tal procedimento deverá ser formal, em autos apartados, devendo garantir ao contribuinte o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os prazos legais e conforme as disposições do art. 148 do CTN e do art. 128 § 1º do CTM (Lei Complementar nº 203/22),

DECRETO:

Art. 1º A imunidade em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), prevista no inciso I do § 2º do artigo 156 da Constituição Federal, será aplicada conforme as disposições constantes das orientações deste Decreto, que tem como fundamento exegese realizada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos julgamentos sobre o assunto.

Art. 2º Ocorrendo a transmissão da propriedade de bens e direitos para incorporação ao patrimônio

de pessoa jurídica em realização de capital, conforme primeira parte do § 2º art. 156 CF, configura-se hipótese incondicional de não incidência do ITBI, caracterizada a imunidade tributária.

Art. 3º O Contribuinte ao integralizar o capital de pessoa jurídica, por meio de transmissão de bens e direitos, poderá fazê-lo optando, na forma do art. 23 da Lei nº 9.249/95, pelo valor histórico constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado.

§ 1º Se a opção do contribuinte for transmitir os seus bens e direitos pelo valor histórico, o constante de sua declaração de rendimentos, e sendo este usado na sua totalidade para integralizar o capital social da pessoa jurídica adquirente, não restará caracterizada qualquer diferença a ser tributada, a transmissão será totalmente imunizada.

§ 2º Em havendo a transmissão de bens e direitos para pessoa jurídica em realização de capital, pelo valor histórico, e este superar o capital integralizado, a diferença entre eles será admitida como reserva de capital, nos termos do § 2º do art. 13 e do art. 182 § 1º alínea "a", ambos da Lei Federal nº 6.404/76 e, não gozará de imunidade, devendo incidir o ITBI sobre o valor reservado.

Art. 4º O ITBI não incidirá sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, exceto se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A atividade preponderante será apurada nos termos do art. 124 §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 203/22, mediante relatório fundamentado, motivado e assinado pelo servidor responsável pela elaboração do documento fiscal.

Art. 5º Na hipótese de extinção de pessoa jurídica, havendo a distribuição dos imóveis pertencentes à extinta sociedade, entre os sócios, para efeito de análise da não incidência total ou parcial do ITBI, serão considerados o critério de apuração da atividade preponderante e se o liquidante da sociedade observou na distribuição dos bens, a proporcionalidade conforme participação de cada sócio na extinta pessoa jurídica.

§ 1º A aferição da atividade preponderante quanto a pessoa física poderá ser suprida por declaração, firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presumir-se-á verdadeira salvo se, comprovada a existência de qualquer falsidade no conteúdo da declaração, sujeitar-se-á o declarante às

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG



sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

§ 2º A declaração deverá conter expressamente a responsabilidade do declarante.

§ 3º Se um dos sócios receber a transmissão de bem imóvel, que exceda à proporção de sua participação na extinta sociedade, o percentual excedente será considerado como base de cálculo para fins de tributação pelo ITBI.

§ 4º Se a destinação dos bens imóveis for equitativa entre os sócios, mantida a mesma proporção observada na subscrição do capital da extinta pessoa jurídica, não haverá incidência do ITBI na transmissão.

Art. 6º O Processo Tributário Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento completo com pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI (Imunidade Tributária), constando os dados integrais do requerente;

II – no pedido deve constar o nome completo qualificação do representante legal do requerente, responsável por sua administração na forma do estatuto e das leis pertinentes, que o assinará para todos os efeitos;

III – o requerente poderá ainda ser representada por procurador, desde que constituído por instrumento de mandato particular ou público, elaborado na forma da lei e com assinatura do outorgante devidamente reconhecida por tabelionato;

IV – o reconhecimento de firma da assinatura no pedido poderá ser dispensado, se o representante legal da requerente assinar o instrumento de mandato, na presença do Diretor do Departamento de Protocolo Municipal ou a quem este delegar para conferir e acompanhar o ato da assinatura;

V – cópia legível do instrumento contratual de fundação da pessoa jurídica ou do instrumento de alteração contratual, que tenha como objeto a(s) transmissão(ões) de imóvel(is) para fins integralização de capital, registrado na respectiva junta comercial competente;

VI – cópia do documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica e, se a requerente for representada por procurador, este também deverá juntar cópia de seu documento;

VII – caso a opção da transferência for pelo valor histórico, o constante da DIRPF, o contribuinte deve juntar ao pedido, sua declaração atualizada ou seu anexo “bens e direitos” para fins de checagem dos dados;

VIII – havendo opção pelo valor de mercado, deverá ser juntado laudo de avaliação elaborado nos termos da NBR 14653 ou outra norma que venha sucedê-la, desde que fixe as diretrizes técnicas para avaliação de bens.

Art. 7º Os processos que possuam como objeto matérias fiscais e tributárias, salvo exceções legais expressas, tramitará sob sigilo fiscal e, só poderá ser franqueado acesso ao público, caso seja comprovada, pelo terceiro interessado, que inexistem documentos sigilosos nos autos, por isso o possível deferimento de acesso ao processo fiscal/tributário, a terceiros, somente será analisado, depois de ouvido o Procurador-Geral do Município de Araguari sobre o caso concreto.

Art. 8º Caso haja apresentação de pedido desacompanhado dos documentos listados nesta norma, poderá o responsável pela análise preliminar não receber e nem protocolizar o pedido de não incidência.

Art. 9º Estando completa a documentação necessária para análise da não incidência do ITBI, o processo seguirá para os Órgãos enumerados nos incisos seguintes:

I – ao Departamento de Fiscalização e Rendas para análise processual sob a ótica puramente fiscal, observadas as interpretações constantes desta norma;

II – à Procuradoria Geral do Município de Araguari, emissão de parecer sobre a plausibilidade de acatamento do pedido;

III – ao Secretário Municipal da Fazenda ou ao Gerente de Administração Tributária, Fiscalização e de Arrecadação para decidir quanto ao reconhecimento ou não da imunidade.

§ 1º Se o reconhecimento da não incidência do ITBI (imunidade), for parcial, a certificação desta ocorrência somente será emitida, após o recolhimento do tributo devido, conforme apurado na decisão administrativa.

§ 2º Reconhecido o direito à não incidência (imunidade do ITBI), o setor responsável emitirá a correspondente certidão para fins de registro.

Art. 10. Ficam ratificados todos os atos outrora praticados, que observaram as disposições e procedimentos contidos nesta interpretação quanto à não incidência do ITBI, conforme estabelece o art. 156 § 2º inciso I da Magna Carta, exegese extraídas do julgamento do Tema 796/STF e noutros julgamentos exarados em Recursos Extraordinários (RE), bem assim, em sede de Reclamações (RCL).

Art. 11. Os casos omissos, oriundos da aplicação deste Decreto, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município de Araguari, com base nas interpretações que vierem ocorrer, em novos julgamentos oriundos da Corte Constitucional sobre a matéria, não incidência do ITBI (imunidade tributária inciso I § 2º art. 156 CF).

Art. 12. Esta norma infralegal é interpretativa, possui caráter impositivo, vincula a todos os órgãos hierarquizados da Procuradoria Geral do Município de Araguari, assim como os da Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente os afetos à Gerência de Administração Tributária, Fiscalização e de Arrecadação.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 10 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Leonardo Furtado Borelli

Thiago Rafael Dias de Farias

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1195/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1757/2024, que designa o servidor JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO para exercício de função em regime de tempo excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 75.795, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2025

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1196/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: JINA FERREIRA NEVES DA SILVA, matrícula nº 63.495, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2025

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1197/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 90.588, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua

publicação, com seus efeitos a contar de 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2025

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1198/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora apresenta quadro clínico que se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2829/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 60(sessenta) dias, à servidora REJANE DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA, matrícula funcional nº 87.165, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades no fluxo administrativo para o cumprimento de ordens judiciais no âmbito da saúde pública, bem como eventual transgressão funcional, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no processo administrativo nº 2729/2025 que noticia possíveis irregularidades no Setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da saúde pública, bem como eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidor no exercício de sua função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades no fluxo administrativo para o cumprimento de ordens judiciais no âmbito da saúde pública, bem como eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidor no exercício de sua função pública.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 405, DE 16 JUNHO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar denúncia formalizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que relata possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora P.M.C., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO denúncia formalizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que relata possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora P.M.C., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar os fatos narrados na denúncia formalizada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que relata possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora P.M.C., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - EDITAL Nº 001/2023, abaixo relacionados:

Nº	INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
2.	647268	EDER RICHARDSON LOPES	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4º lugar

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na AV. SENADOR MELO VIANA, Nº 176 – BAIRRO GOIÁS, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, munidos da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário de cada cargo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- CONTA BANCARIA - PEGAR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH

Araguari, 25 de junho de 2025.

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover realização de Concurso Público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao

menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

V – Publique-se por não ter publicado em data oportuna.

Araguari/MG, 09 de junho de 2025.
Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE SORTEIO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010

Às 10h00min do dia 13 de junho de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari – MG reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal nº 801/2024 de 21 de agosto de 2024, tendo como Presidente e Bruno Ribeiro Ramos em substituição ao Presidente Efetivo Neilton dos Santos Andrade e os membros Rosana Aparecida Pereira Arcelino e Ana Beatriz Alves Naves. Em sessão pública também registramos a presença do Secretário Municipal de Comunicação, o Sr. Rafael Scalia Guedes. Sessão Pública convocada para fins de promover o sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, a qual ficará responsável na forma do § 1º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, pelo julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas por pretensas concorrentes que queiram acudir ao processo licitatório deflagrado para fins de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. A relação contendo os nomes dos candidatos indicados à participação do sorteio para a composição como membros da Subcomissão Técnica foi devidamente publicado no Correio Oficial do Município em sua Edição de nº 2113 do dia 28 de maio de 2025, conforme Edital de sorteio para composição da subcomissão técnica de licitação para contratação de serviços de publicidade e propaganda. Até o início da abertura dos trabalhos afetos a essa sessão pública a Comissão de Contratação verificou/diligenciou junto a Secretaria Municipal de Comunicação e constatou que NÃO houve nenhum tipo de pedido de esclarecimentos / impugnação com a relação dos nomes que integraram o ROL publicado no Correio Oficial do Município, permitindo assim a realização do referido sorteio. Nenhum dos integrantes do ROL formularam pedido de desistência ou exclusão do ROL. Conforme edital publicado, foram indicados por ato formal do Sr. Secretário Municipal de Comunicação conforme ato publicado, os seguintes componentes que integrarão a lista para sorteio dos membros da Subcomissão Técnica: COM VÍNCULO: 1º Lucas Gomide Oliveira Santana; 2º Marcelo Nascimento; 3º Lucas Alves Fernandes; 4º Guilherme Rodrigues Franco; 5º Bruna Andressa Mendes Ferreira; 6º Paulo César Pereira. SEM VÍNCULO: 7º Ricardo Testa Teodoro Reis; 8º Marcos Vinicius Cotta Ferreira; 9º Karla de Almeida Borges. Sem nulidades, sem protestos e diante da inexistência de impugnações acerca dos nomes efetivamente relacionados, na presente data, foi possível realizar a sessão pública para o sorteio na forma do § 9º do Art. 10

da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, sendo que o sorteio observará estritamente o edital publicado, em atenção ao princípio a vinculação. Atendendo às recomendações do § 2º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para fins de sorteio a Secretaria Municipal de Comunicação previamente identificou cada um dos indicados, vinculando ao seu nome pessoal um código vinculado a uma bola, as quais após serem exibidas na ordem de identificação dos componentes que foram colocadas em globo, para a realização do devido sorteio. Os componentes para fins de sorteio foram assim identificados: COM VÍNCULO FUNCIONAL Bola 01 Lucas Gomide Oliveira Santana; Bola 02 Marcelo Nascimento; Bola 03 Lucas Alves Fernandes; Bola 04 Guilherme Rodrigues Franco; Bola 05 Bruna Andressa Mendes Ferreira; Bola 06 Paulo César Pereira. SEM VÍNCULO FUNCIONAL: Bola 07 Ricardo Testa Teodoro Reis; Bola 08 Marcos Vinicius Cotta Ferreira; Bola 09 Karla de Almeida Borges. Identificados e codificados cada um dos integrantes com as devidas explicações e superação de dúvidas pela Comissão de Contratação, foi possível realizar o sorteio. Realizado o sorteio observando o edital, ficou assim composta a Subcomissão Técnica em relação aos membros efetivos e suplentes: Efetivos 1º Paulo César Pereira (Presidente); 2º Marcelo Nascimento; 3º Karla de Almeida Borges. Suplentes 1º Lucas Alves Fernandes (Presidente); 2º Lucas Gomide Oliveira Santana; 3º Ricardo Testa Teodoro Reis. Concluído o sorteio, sem protestos/impugnações a serem lançados em ata pública, o Presidente da Comissão de Contratação determinou a remessa desta Ata de Sessão à Autoridade Superior, para a elaboração do competente Decreto Municipal de nomeação dos membros na ordem em que foram sorteados. Recomenda-se a publicação do Decreto Municipal junto ao Correio Oficial do Município e ainda por afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos. Pelo Presidente da Comissão de Contratação, foi indagado aos presentes, se teriam interesse no registro de requerimentos e protestos em ata de sessão pública, oportunidade que nada registraram. Registra-se que a presente sessão pública foi transmitida por meio de comunicação do Município de Araguari-MG e, em atenção aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos, também será disponibilizada nas redes sociais da Prefeitura de Araguari, inclusive com disponibilização de arquivo digital para fins de possíveis consultas e atos de fiscalizações por parte dos órgãos de controle interno e externo. Por não haver mais nada a tratar nesta sessão pública de sorteio, a mesma foi encerrada às 10h18min do mesmo dia. Foi lavrada a presente ata que foi assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, Membros efetivos, Secretário Municipal de Gabinete e demais presentes.

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente
Ana Beatriz Alves Naves
Membro
Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Membro
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: LETICIA ALVES CARVALHO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

ARAGUARI/MG, COM O TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”. Dotação Orçamentária: 02.19.08.1 22.0026.2458.3.3.90.36.00 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGD PBF –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FICHA: 724 – FONTE: 1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.841,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Araguari, 24 de junho de 2025.

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 033/2025 – RP nº 023/2025 – Processo nº 082/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/07/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 24 de junho de 2025.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2023 – ADESÃO N.º 018/2023 – PROCESSO N.º 336/2023. CONTRATADA: HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 20.007.959/0001-66. O objeto do presente termo de apostilamento é o REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2023. O objeto geral é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6741/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA ASSINATURA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO EM NUVEM GOOGLE WORKSPACE É INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO NO GOOGLE CLOUD PLATAFORM NA MODALIDADE INFRASTRUCTURE AS A SERVICE - IAAS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. O valor do reajuste para o presente Termo é de R\$ 70.673,28 (setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária 02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1.131 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Araguari, 29 de abril de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 041/2025. OBJETO REGISTRO DE

PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POLICLÍNICA, ODONTOLOGIA E OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 09/07/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 24 de junho de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 34.479.102/0001-53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - RP Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 051/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026, perfazendo um valor global de: R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais). Araguari (MG), 18 de junho de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ n.º 52.787.761/0001-39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - RP Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 051/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026, perfazendo um valor global de: R\$ 26.988,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais). Araguari (MG), 18 de junho de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 52.179.963/0001-06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - RP Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 051/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026, perfazendo um valor global de: R\$ 8.640,00 (oito mil

seiscentos e quarenta reais). Araguari (MG), 23 de junho de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 34.686.134/0001-20 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - ADESÃO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 076/2025 – Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, perfazendo um valor global de: R\$32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais). Fichas e Dotações Orçamentárias: Ficha 462 - Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 470 – Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2085.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 478 – Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 801 – Dotação Orçamentária 02.2.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 820 – Dotação Orçamentária 02.22..10.302.028.2082.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 845 – Dotação Orçamentária 02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600; Ficha 856 – Dotação Orçamentária 02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621. Araguari (MG), 17 de junho de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 52.429.342/0001-25 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - ADESÃO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 073/2025 – Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, perfazendo um valor global de: R\$9.524,00 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais). Fichas e Dotações Orçamentárias: Ficha 462 - Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 470 – Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2085.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 478 – Dotação Orçamentária 02.11..10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500; Ficha 801 – Dotação Orçamentária 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 820 – Dotação Orçamentária 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 845 – Dotação Orçamentária 02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600; Ficha 856 – Dotação Orçamentária 02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600/1.621. Araguari (MG), 17 de junho de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Referência: Processo n.º 050/2025 - Modalidade: Credenciamento nº 003/2025
 OBJETO: Credenciamento para contratação pessoa jurídica e pessoa física para realização de

serviços em aplicação de terapia ABA e demais terapias complementares intervenção precoce de crianças com transtornos de desenvolvimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, convoca todos os credenciados participarem da sessão pública da abertura dos envelopes de habilitação, a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2025 às 15:00 (quinze) horas. 25 de junho de 2025 THEREZA CHRISTINA GRIEP SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA CÓPIAS DE CHAVES EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: famep@araguari.mg.gov.br ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

PORTARIA Nº. 46/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO ROBERTO MARTINS, no cargo de Chefe De Transportes do Gabinete da Presidência, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroagindo à 16 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº. 47/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ EDMILSON DA SILVA, do cargo de Chefe De Transportes do Gabinete da Presidência, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroagindo à 16 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 022/2025

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 022/2025 DE 31 DE MAIO DE 2025

Apreciação e aprovação do Aditivo de Valor no Contrato de Gestão nº172/2023 – FAEPU UBSF, visando implementação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das UBSF'S do componente da Atenção básica à saúde da Secretaria municipal de Saúde de Araguari, localizadas nos bairros Ipê, Bela Suíça e Milenium no município de Araguari, por um período de 12 (doze), visando atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde- SUS.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

de alteração na tabela de valores das campanhas, este conselho DELIBERA o pedido do Aditivo de Valor no Contrato de Gestão nº172/2023 – FAEPU UBSF, visando implementação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das UBSF'S do componente da Atenção básica à saúde da Secretaria municipal de Saúde de Araguari, localizadas nos bairros Ipê, Bela Suíça e Milenium no município de Araguari, por um período de 12 (doze), visando atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde- SUS.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- Ofício nº 328/2025 do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde,

- A decisão da Plenária do dia 30 de maio de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 14 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, o Aditivo de Valor no Contrato de Gestão nº172/2023 – FAEPU UBSF, visando implementação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das UBSF'S do componente da Atenção básica à saúde da Secretaria municipal de Saúde de Araguari, localizadas nos bairros Ipê, Bela Suíça e Milenium no município de Araguari, por um período de 12 (doze), visando atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde- SUS.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 023/2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 029/2025 da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

De aprovação do Plano de Trabalho 029/2025 da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- Ofício nº 352//2025 do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde,

- A decisão da Plenária do dia 30 de maio de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 14 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, o Plano de Trabalho 029/2025 da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 024/2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 028/2025 Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

De aprovação do Plano de Trabalho 028/2025 Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- Ofício nº 352//2025 do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde,

- A decisão da Plenária do dia 30 de maio de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º- Aprovado por 14 votos a favor, um contra e nenhuma abstenção, o Plano de Trabalho 028/2025 Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS no 6.968 de 22 de maio de 2025, em que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais, estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios no Estado de Minas Gerais.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 025/2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Resolução nº 10.091 de 28 de abril de 2025, autoriza e repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

De aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Resolução nº 10.091 de 28 de abril de 2025, autoriza e repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 352/2025 do dia 30 de maio de 2025 do Setor de Planejamento;

- A decisão da Plenária do dia 30 de maio de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu



Regimento.

Art. 2º-Art. 2º-Aprovado por 17 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia para transferência de recurso financeiro pela Resolução nº 10.091 de 28 de abril de 2025, autoriza e repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 026/2025

Apreciação e aprovação do pedido de Aditivo ao Contrato de Gestão nº 138/2024 (UPA), referente a ampliação e melhoria do serviço de Urgência e Emergência (contratação de 08 técnicos de enfermagem e 04 enfermeiros, bem como contratação de uma equipe para implementação do sistema Fast Track) e aquisição de equipamentos e mobiliário.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

de aprovação do pedido de Aditivo ao Contrato de Gestão nº 138/2024 (UPA), referente a ampliação e melhoria do serviço de Urgência e Emergência (contratação de 08 técnicos de enfermagem e 04 enfermeiros, bem como contratação de uma equipe para implementação do sistema Fast Track) e aquisição de equipamentos e mobiliário.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 381/2025 do dia 06 de junho de 2025 do Setor de Planejamento;
- A decisão da Plenária do dia 09 de junho de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º-Aprovado por 20 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção o pedido de Aditivo ao Contrato de Gestão nº 138/2024 (UPA), referente a ampliação e melhoria do serviço de Urgência e Emergência (contratação de 08 técnicos de enfermagem e 04 enfermeiros, bem como contratação de uma equipe para implementação do sistema Fast Track) e aquisição de equipamentos e mobiliário.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO Nº 027/2025

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho 032/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS nº 7.020 de 29 de maio de 2025, que habilita leitos de Unidades Coronarianas (UCO) tipo III e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos municípios do Estado de Minas Gerais.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após o pedido

de aprovação Plano de Trabalho 032/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS nº 7.020 de 29 de maio de 2025, que habilita leitos de Unidades Coronarianas (UCO) tipo III e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos municípios do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de

maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício 363/2025 do dia 02 de junho de 2025 do Setor de Planejamento;
- A decisão da Plenária do dia 13 de junho de 2025.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º- Art. 2º-Aprovado por 13 votos a favor, nenhum contra e 01 abstenção o Plano de Trabalho 032/2025 do Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) para transferência de recurso financeiro pela Portaria GM/MS nº 7.020 de 29 de maio de 2025, que habilita leitos de Unidades Coronarianas (UCO) tipo III e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos municípios do Estado de Minas Gerais.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

